



Conselho Regional de Educação Física da 19ª Região / Alagoas



Maceió/AL, 28 de novembro de 2018.

RESOLUÇÃO CREF19/AL N° 011/2018.

Dispõe sobre os valores das anuidades das Pessoas Físicas e Jurídicas devidas ao Conselho Regional de Educação Física da 19ª Região – CREF19/AL, para o exercício de 2019.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 19ª REGIÃO – CREF19/AL, no uso de suas atribuições estatutárias;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.197, de 14 de janeiro de 2010, que fixa limites para o valor das anuidades devidas ao Conselho Federal e aos Conselhos Regionais de Educação Física;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX, do artigo 40 do Estatuto do CREF19/AL

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 12.514/2011;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONFEF N° 353/2018, de 25 de setembro de 2018, que dispõe sobre a anuidade devida ao Sistema CONFEF/CREFs para o exercício 2019;

CONSIDERANDO, a deliberação do Plenário na reunião realizada em 28 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar, para o exercício de 2019, os valores da anuidade conforme discriminados a seguir, com vencimento em 30 de junho de 2019:

I - PESSOA FÍSICA: R\$603,07 (seiscentos e três reais e sete centavos);

II - PESSOA JURÍDICA: R\$1.490,40 (um mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos);

Art. 2º – O pagamento das anuidades das Pessoas Físicas e Jurídicas será feito em uma das seguintes formas:

I) PESSOAFÍSICA:

a) de 01/01/2019 até 31/01/2019, para pagamento em **parcela única**, no valor de R\$ 392,00 (trezentos e noventa e dois reais);

b) de 01/01/2019 até 31/01/2019, o valor será de R\$ 452,30 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos) **para pagamento parcelado**, podendo ser dividido em até 04(quatro)parcelas iguais e consecutivas;

c) de 01/02/2019 a 28/02/2019, para pagamento em **parcela única**, no valor de R\$ 452,30 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos);

d) de 01/02/2019 a 28/02/2019, o valor será de R\$ 482,46 (quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e



Conselho Regional de Educação Física da 19ª Região / Alagoas



seis centavos) **para pagamento parcelado**, podendo ser dividido em até 04(quatro)parcelas iguais e consecutivas;

e) de 01/03/2019 até 31/03/2019, para pagamento em parcela única, no valor de R\$ 482,46 (quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos);

f) de 01/03/2019 até 31/03/2019, o valor será de R\$ 512,61 (quinhentos e doze reais e sessenta e um centavos) para pagamento parcelado, podendo ser dividido em até 04(quatro)parcelas iguais e consecutivas;

g) de 01/04/2019 até 30/04/2019, para pagamento em parcela única, no valor de R\$ 512,61 (quinhentos e doze reais e sessenta e um centavos);

h) de 01/04/2019 até 30/04/2019, o valor será de R\$ 542,76 (quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos) para pagamento parcelado, podendo ser dividido em até 04(quatro) parcelas iguais e consecutivas;

i) de 01/05/2019 até 31/05/2019, para pagamento em parcela única, no valor de R\$ 542,76 (quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos);

j) de 01/05/2019 até 31/05/2019, o valor será de R\$ 572,92 (quinhentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos) para pagamento parcelado, podendo ser dividido em até 04(quatro)parcelas iguais e consecutivas;

k) de 01/06/2019 até 30/06/2019 para pagamento em parcela única, no valor de R\$ 572,92(quinhentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos);

l) de 01/06/2019 até 30/06/2019, o valor será de R\$ 603,07 (seiscentos e três reais e sete centavos) para pagamento parcelado, podendo ser dividido em até 04(quatro)parcelas iguais e consecutivas;

II) PESSOA JURÍDICA

a) para pagamento em **parcela única no período de 01/01/2019 até 31/01/2019**:

Microempresa, Empresário Individual e demais Pessoas Jurídicas enquadradas no regime tributário do SIMPLES Nacional	R\$ 1.117,80
Pessoa Jurídica com capital social de até R\$ 10.000,00	R\$ 1.266,84
Pessoa Jurídica com capital social de R\$ 10.000,01 a R\$ 20.000,00	R\$ 1.341,36
Pessoa Jurídica com capital social acima de R\$ 20.000,01	R\$ 1.386,07

b) para pagamento **parcelado no período de 01/01/2019 até 31/01/2019**, podendo ser dividido em até 5(cinco) vezes iguais e consecutivas:

Microempresa, Empresário Individual e demais Pessoas Jurídicas enquadradas no regime tributário do SIMPLES Nacional	R\$ 1.117,80 ou 5 x R\$ 223,56
Pessoa Jurídica com capital social de até R\$ 10.000,00	R\$ 1.266,84 ou 5 x R\$ 253,37
Pessoa Jurídica com capital social de R\$10.000,01 a R\$ 20.000,00	R\$ 1.341,36 ou 5 x R\$ 268,27
Pessoa Jurídica com capital social acima de R\$ 20.000,01	R\$ 1.386,07 ou 5 x R\$ 277,21



Conselho Regional de Educação Física da 19ª Região / Alagoas



c) para pagamento em **parcela única no período de 01/02/2019 até 28/02/2019:**

Microempresa, Empresário Individual e demais Pessoas Jurídicas enquadradas no regime tributário do SIMPLES Nacional	R\$ 1.192,32
Pessoa Jurídica com capital social de até R\$ 10.000,00	R\$ 1.296,65
Pessoa Jurídica com capital social de R\$ 10.000,01 a R\$ 20.000,00	R\$ 1.371,16
Pessoa Jurídica com capital social acima de R\$ 20.000,01	R\$ 1.400,97

d) para pagamento **parcelado no período de 01/02/2019 até 28/02/2019**, podendo ser dividido em até 5(cinco) vezes iguais e consecutivas:

Microempresa, Empresário Individual e demais Pessoas Jurídicas enquadradas no regime tributário do SIMPLES Nacional	R\$ 1.192,32 ou 5 x R\$ 238,46
Pessoa Jurídica com capital social de até R\$ 10.000,00	R\$ 1.296,65 ou 5 x R\$ 259,33
Pessoa Jurídica com capital social de R\$ 10.000,01 a R\$ 20.000,00	R\$ 1.371,16 ou 5 x R\$ 274,23
Pessoa Jurídica com capital social acima de R\$ 20.000,01	R\$ 1.400,97 ou 5 x R\$ 280,19

e) para pagamento em **parcela única no período de 01/03/2019 até 31/03/2019:**

Microempresa, Empresário Individual e demais Pessoas Jurídicas enquadradas no regime tributário do SIMPLES Nacional	R\$ 1.266,84
Pessoa Jurídica com capital social de até R\$ 10.000,00	R\$ 1.341,36
Pessoa Jurídica com capital social de R\$ 10.000,01 a R\$ 20.000,00	R\$ 1.386,07
Pessoa Jurídica com capital social acima de R\$ 20.000,01	R\$ 1.415,88

f) para pagamento **parcelado no período de 01/03/2019 até 31/03/2019**, podendo ser dividido em até 5(cinco) vezes iguais e consecutivas:

Microempresa, Empresário Individual e demais Pessoas Jurídicas enquadradas no regime tributário do SIMPLES Nacional	R\$ 1.266,84 ou 5 x R\$ 253,37
Pessoa Jurídica com capital social de até R\$ 10.000,00	R\$ 1.341,36 ou 5 x R\$ 268,27
Pessoa Jurídica com capital social de R\$ 10.000,01 a R\$ 20.000,00	R\$ 1.386,07 ou 5 x R\$ 277,21
Pessoa Jurídica com capital social acima de R\$ 20.000,01	R\$ 1.415,88 ou 5 x R\$ 283,17

g) para pagamento em **parcela única no período de 01/04/2019 até 30/04/2019:**

Microempresa, Empresário Individual e demais Pessoas Jurídicas enquadradas no regime tributário do SIMPLES Nacional	R\$ 1.341,36
Pessoa Jurídica com capital social de até R\$ 10.000,00	R\$ 1.386,07
Pessoa Jurídica com capital social de R\$ 10.000,01 a R\$ 20.000,00	R\$ 1.415,88
Pessoa Jurídica com capital social acima de R\$ 20.000,01	R\$ 1.430,78

h) para pagamento **parcelado no período de 01/04/2019 até 30/04/2019**, podendo ser dividido em até



Conselho Regional de Educação Física da 19ª Região / Alagoas



5(cinco) vezes iguais e consecutivas:

Microempresa, Empresário Individual e demais Pessoas Jurídicas enquadradas no regime tributário do SIMPLES Nacional	R\$ 1.341,36 ou 5 x R\$ 268,27
Pessoa Jurídica com capital social de até R\$ 10.000,00	R\$ 1.386,07 ou 5 x R\$ 277,21
Pessoa Jurídica com capital social de R\$ 10.000,01 a R\$ 20.000,00	R\$ 1.415,88 ou 5 x R\$ 283,17
Pessoa Jurídica com capital social acima de R\$ 20.000,01	R\$ 1.430,78 ou 5x R\$ 286,15

i) para pagamento em **parcela única no período de 01/05/2019 até 31/05/2019**:

Microempresa, Empresário Individual e demais Pessoas Jurídicas enquadradas no regime tributário do SIMPLES Nacional	R\$ 1.386,07
Pessoa Jurídica com capital social de até R\$ 10.000,00	R\$ 1.415,88
Pessoa Jurídica com capital social de R\$ 10.000,01 a R\$ 20.000,00	R\$ 1.430,78
Pessoa Jurídica com capital social acima de R\$ 20.000,01	R\$ 1.445,68

j) para pagamento **parcelado no período de 01/05/2019 até 31/05/2019**, podendo ser dividido em até 5(cincovezes iguais e consecutivas):

Microempresa, Empresário Individual e demais Pessoas Jurídicas enquadradas no regime tributário do SIMPLES Nacional	R\$ 1.386,07 ou 5 x R\$ 277,21
Pessoa Jurídica com capital social de até R\$ 10.000,00	R\$ 1.415,88 ou 5 x R\$ 283,17
Pessoa Jurídica com capital social de R\$ 10.000,01 a R\$ 20.000,00	R\$ 1.430,78 ou 5 x R\$ 286,15
Pessoa Jurídica com capital social acima de R\$ 20.000,01	R\$ 1.445,68 ou 5x R\$ 289,13

k) para pagamento em **parcela única no período de 01/06/2019 até 30/06/2019**:

Microempresa, Empresário Individual e demais Pessoas Jurídicas enquadradas no regime tributário do SIMPLES Nacional	R\$ 1.415,88
Pessoa Jurídica com capital social de até R\$ 10.000,00	R\$ 1.430,78
Pessoa Jurídica com capital social de R\$ 10.000,01 a R\$ 20.000,00	R\$ 1.445,68
Pessoa Jurídica com capital social acima de R\$ 20.000,01	R\$ 1.460,59

l) para pagamento **parcelado no período de 01/06/2019 até 30/06/2019**, podendo ser dividido em até 5(cinco) vezes iguais e consecutivas:

Microempresa, Empresário Individual e demais Pessoas Jurídicas enquadradas no regime tributário do SIMPLES Nacional	R\$ 1.415,88 ou 5 x R\$ 283,17
Pessoa Jurídica com capital social de até R\$ 10.000,00	R\$ 1.430,78 ou 5 x R\$ 286,15
Pessoa Jurídica com capital social de R\$ 10.000,01 a R\$ 20.000,00	R\$ 1.445,68 ou 5 x R\$ 289,13



Conselho Regional de Educação Física da 19ª Região / Alagoas



Pessoa Jurídica com capital social acima de R\$ 20.000,01

R\$ 1.460,59 ou
5 x R\$ 292,12

Art. 3º- A anuidade do exercício de 2019 vence em 30 de junho de 2019. Após o vencimento o pagamento da anuidade, integral ou parcelado, será acrescido de multa de 2% sobre o valor do débito, acrescido de juros moratórios de 1% ao mês, incluindo o mês do pagamento e correção monetária a partir de 01 de julho de 2019, podendo ser dividida em até 06 (seis) vezes, com parcela mínima de R\$ 100,00 (cem reais)

Art. 4º- O boleto em atraso não será mais recebido na rede bancária após o 29º (vigésimo nono) dia após a data do vencimento.

Art. 5º- As Pessoas Física e Jurídica com registro realizado no ano de 2019 poderão pagar o valor da anuidade, sem os descontos previstos nesta Resolução, mas terão direito a proporcionalidade dos duodécimos correspondentes aos meses restantes ao fechamento do exercício ou poderão optar pelo pagamento com a utilização dos descontos concedidos nesta Resolução.

Art. 6º Os pedidos para baixa de registro que forem protocolizados no CREF19/AL até 31 de março de 2019, conforme RESOLUÇÃO CONFED nº 163/2008 e RESOLUÇÃO CONFED nº 281/2015, poderão ser isentos do pagamento da anuidade do exercício em curso.

Art. 7º - Os formandos de 2018/19 que realizarem seu registro, até 90 (noventa) dias após a colação de grau, terão direito a mais 10% (dez por cento) de desconto sobre a anuidade praticada na época da inscrição, sem prejuízo na proporcionalidade da sua anuidade de acordo com a data do seu registro.

Art. 8º - É facultativo o pagamento da anuidade devida ao CREF19/AL, por Profissionais de Educação Física que, até a data do vencimento da anuidade, tenham completado 65(sessenta e cinco) anos de idade e, concomitantemente, tenham, no mínimo, 05 (cinco) anos de registro no Sistema CONFED/CREFs e que não tenham débitos com o Sistema, devendo os referidos Profissionais requererem, por escrito, tal direito ao CREF19/AL.

Art. 9º - Esta resolução entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2019.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carlos Eduardo Lima Rocha de Oliveira
Presidente do CREF19/AL
CREF 000745-G/AL

Publicada no DOU, nº 242, na Seção 1, páginas 398 e 399, em 18/12/2018.